



CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato Administrativo nº 141/2017

Processo Administrativo nº 2830/2017

Contratante – Município de Salto

Contratada – Silvio Vígido – ME

Objeto – Constitui o presente contrato a aquisição de equipamentos e material permanente de enfermagem, destinados as Unidades Básicas de Saúde – UBS do Jd. Marília e Bairro Nossa Senhora do Monte Serrat (CECAP).

Referente – Pregão Presencial nº 32/2017

Valor Total – R\$ 27.679,90 (vinte e sete mil seiscientos e setenta e nove reais e noventa centavos). Itens: 07, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 30, 31, 33, 34, 36 e 38.

Vigência – 20(vinte) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

O **Município de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo Sr. **Secretário de Saúde, Sr. Flávio Francisco Vitale Filho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.099.538-7 e CPF nº 013.183.678-16, ora designada simplesmente como *Contratante* e de outro lado à empresa – **Silvio Vígido - ME**, sediada a Travessa Barra do Ribeira nº 62 Vila Barbosa Bairro Limão CEP: 02721-100, Telefone, (11) 3459-6088 na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ(MF) nº 21.276.825/0001/03 e Inscrição Estadual nº 145.981.386.113, neste ato representada pelo Sr. **Silvio Vígido**, brasileiro, casado, Sócio Diretor, representante legal portador do RG nº 22.654.095-9 e do CPF 264.026.208-40 doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1. Constitui o presente contrato a aquisição de equipamentos e material permanente de enfermagem, destinados as Unidades Básicas de Saúde – UBS do Jd. Marília e Bairro Nossa Senhora do Monte Serrat (CECAP), a cargo da Secretaria de Saúde.

Itens	Qtde.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
07	14	<u>BIOMBO</u> : Estrutura tubular em aço inoxidável ou ferro pintado, composto de 3 faces de 60cm de largura cada uma, bandeiras laterais com movimento de 360°, por anéis giratórios de aço, cortinado dupla face removível, com rodízios; cortinados em tecido ou lona reforçada, costurado com linha resistente, acabamento perfeito e de fácil remoção.	S-MED CI-040/T	R\$217,71	R\$3.047,94
19	02	<u>COMADRE</u> : Hospitalar, capacidade de 2,5 litros em aço inoxidável.	FAMI COMADRE	R\$115,50	R\$231,00



21	01	<u>DERMATOSCÓPIO</u> de excelente qualidade, com lente de no mínimo 25 mm e com aumento de 10 X, lente de contato graduada e lisa, iluminação com lâmpada de halogênio, controle de intensidade de luz e ajuste de foco. Deve acompanhar estojo protetor. Garantia mínima de 12 meses.	MD SIGMA 1000	R\$780,00	R\$780,00
22	08	<u>DETECTOR FETAL</u> : portátil, de mesa tecnologia digital - para ausculta de batimento cardíaco fetal, por método de ultrassom, de alta sensibilidade, alto falante com som nítido e dispositivo para regulagem de intensidade do som, com saída para adaptação de fone de ouvido para ausculta individual. Acompanha transdutor, alimentação 110/220volts, 60hertz. Garantia mínima de 12 meses. Com selo de aprovação do INMETRO e com registro na ANVISA.	MD FD 200 D	R\$508,00	R\$4.064,00
24	09	<u>ESCADA COM 2 DEGRAUS</u> : - Material de confecção em aço inoxidável. Material: tubos de aço redondo de 1 pol de diâmetro e 1,25 mm de espessura de parede; pés com ponteiros de borracha, pisos de borracha antiderrapante protegido por cantoneiras de aço inoxidável em toda volta., pintura: tubos pintados em esmalte sintético, após tratamento anti-ferruginoso em triplo processo. Quantidade degraus: duas medidas aproximadas: piso: 22 cm de largura por 30 cm de comprimento por 30 cm de altura, 1º piso: 20 cm, altura total de 38 cm. Garantia mínima de 12 meses.	S-MED	R\$157,70	R\$1.419,30
25	04	<u>ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO</u> : clássico, portátil, de excelente qualidade, para medição de pressão arterial em pacientes adultos. Braçadeira em nylon com fecho em velcro que permita a medição em pacientes adultos; manguito de borracha; pêra para insuflação de borracha, acondicionado em embalagem individual; manômetro de aneróide com faixa de medição de pelo menos 20 a 300 mmHg. Divisão da escala em 2 mmHg. Isento de mercúrio conforme Resolução 239 da Secretaria Estadual de Saúde/SP (07/10/12), aprovado pelo INMETRO (deve apresentar selo de verificação). Registro na ANVISA e Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 meses.	PREMIUM ADULTO	R\$75,00	R\$300,00
26	04	<u>ESFIGNOMANÔMETRO OBESO</u> : clássico, portátil, de excelente qualidade, para medição de pressão arterial em pacientes adultos obesos. Braçadeira em nylon com fecho em velcro que permita a medição em pacientes adultos obesos; manguito de borracha; pêra para insuflação de borracha, acondicionado em embalagem individual; manômetro de aneróide com faixa de medição de pelo menos 20 a 300 mmHg. Divisão da escala em 2 mmHg. Isento de mercúrio conforme Resolução 239 da Secretaria Estadual de Saúde/SP (07/10/12), aprovado pelo INMETRO (deve apresentar selo de verificação). Registro na ANVISA e Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 meses.	PREMIUM PEDIATRICO	R\$82,00	R\$328,00



30	02	<u>LARINGOSCÓPIO ADULTO</u> : para uso adulto, de excelente qualidade, composto por 05 lâminas de aço inox esterilizável em autoclave, lâmpadas de laringoscópios convencionais de fácil reposição e disponível. Certificações de praxe e garantia mínima de 12 meses.	MD ADULTO	R\$518,00	R\$1.036,00
31	02	<u>LARINGOSCÓPIO INFANTIL</u> : para uso infantil, de excelente qualidade, composto por 03 lâminas de aço inox esterilizável em autoclave, lâmpadas de laringoscópios convencionais de fácil reposição e disponível. Certificações de praxe e garantia mínima de 12 meses.	MD PEDIÁTRICO	R\$388,00	R\$776,00
33	09	<u>MESA DE MAYO</u> : auxiliar de excelente qualidade, confeccionado em material resistente (aço inoxidável, aço escovado ou ferro pintado), com acabamento de 1ª qualidade. Estrutura em tubo redondo de no mínimo 1” x 1,25 com anel de fixação. Suporte para bandeja e com bandeja em aço inox com medidas mínimas de 0,48 x 0,32 cm. Pés com rodízios, altura regulável com altura máxima de 1,20 m.	S-MED CI-330/P	R\$190,25	R\$1.712,25
34	08	<u>MESA GINECOLÓGICA</u> : de excelente qualidade, com posição de leito fixo, confeccionado em chapa de compensado de aproximadamente 15 mm, revestido em fórmica na cor branca medindo aproximadamente 1240 x 580 x 800 cm contendo no mínimo 03 gavetas medindo aproximadamente 460 x 360 cm, armário lateral com 01 prateleira interna, leito revestido em courvim na cor verde claro com estrutura de aproximadamente 04 cm e densidade 26, que permita desinfecção. Leito com medidas mínimas de 180 x 580 cm (aberto), pés com chapa de ferro pintada, par de porta coxas estofado com revestimento no mesmo material e cor do courvim do leito e hastes em aço inox com regulagem de altura.	SANTA LUZIA	R\$1.250,00	R\$10.000,00
36	12	<u>NEGATOSCÓPIO</u> : com chapa em aço inox, de parede, 01 corpo, campo iluminado em acrílico branco leitoso, c/ prendedor de fichas em aço inox, 110/220v, tamanho mínimo 45 x 50 cm. Garantia mínima de 12 meses.	S-MED CI-401/I	R\$152,98	R\$1.835,76
38	09	<u>OTOSCÓPIO</u> : Mínimo de 5 espéculos reusáveis e bateria recarregável - com cabo em aço inoxidável, para pilhas medias comuns, cabeçote para espéculos com lâmpadas e regulador de alta e baixa luminosidade. Encaixe para visor sobressalente articulado ao cabeçote. Acompanhado de 05 espéculos antirreflexo com encaixe de metal cromado, reutilizáveis e em diferentes calibres, lâmpadas e visor sobressalente, espéculos, bolsa para acondicionamento. Registro no Ministério da Saúde. Com selo de aprovação do INMETRO e com registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.	MD MARK II	R\$238,85	R\$2.149,65
				Valor Total R\$ 27.679,90	



Parágrafo Único:

Será de responsabilidade da Secretaria de Saúde o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, através do gestor de contrato, Sra. **Silvana Garcia**, encarregado cadastro, RG: 11.069.280-9 e CPF: 984.525.928-68.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado de Suprimentos da Saúde ao funcionário responsável pela área de suprimentos, Sr(a) Silvana Garcia.

2.2. As entregas deverão ser efetuadas em Salto/SP, no seguinte local:

- ✓ Praça Álvaro Guião, 167 – Bairro Estação – Jardim Estação – Salto/SP
- ✓ De segunda a sexta-feira – horário: 07:00h às 11h:30m e 12h30m às 15h30m.

2.3. O local de entrega poderá ser alterado a critério da Secretaria de Saúde, estabelecendo-se que neste caso a entrega ocorrerá dentro dos limites do município, com comunicado prévio ao contratado.

2.4. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pelo Município de Salto, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos nos materiais (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de entrega e vigência da contratação será de até 20(vinte) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, descontada a dezena, após ser devidamente atestada pela Secretaria da Saúde e recebimento na Secretaria de Finanças e respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.3. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência ou depósito em conta corrente do contratado, conforme Decreto n.º 7.507, de 27 de junho de 2011.

4.4. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º 32/2017, Contrato Adm. 141/ 2017.



4.5. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

4.6. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à contratada, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A verba para pagamento do objeto do presente contrato esta de acordo com a dotação orçamentária vigentes de n°:

Secretaria	Dotações	Ficha
Secretaria de Saúde	02.08.06.449052.10.301.0205.2.050.05.300075	597

CLÁUSULA SEXTA **DAS PENALIDADES**

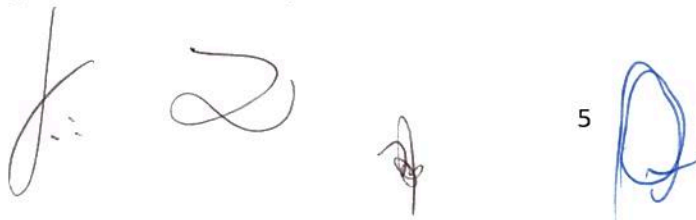
6.1. A contratada que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, à contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

6.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.





6.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA

DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 32/2017.

7.2. A Contratada neste ato declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pelo Município de Salto, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1.382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial nº 32/2017.

7.3. A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

7.5. Não será admitida sub-contratação para realização do fornecimento objeto deste contrato, exceto com autorização expressa do Município de Salto.

7.6. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados ao Município de Salto ou a outrem.

7.7. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/peças/materiais/serviços.



CLÁUSULA OITAVA **FORO**

8.1. Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Município de Salto/SP, 29 de setembro de 2017.


Flávio Francisco Vitale Filho
Secretário de Saúde
Contratante


Silvio Vigido – ME
Contratada

Testemunhas:



1- Zilmara Bassos Candido



2- Michelle Caparros Pádua de Oliveira



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO

CONTRATADA: SILVIO VIGIDO - ME

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 141/2017

OBJETO: CONSTITUI O PRESENTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE ENFERMAGEM, DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS DO JD. MARILIA E BAIRRO NOSSA SENHORA DO MONTE SERRAT (CECAP).

ADVOGADO(S): _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Executivo I, parte do Diário do Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Município de Salto/SP, 29 de Setembro de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Flávio Francisco Vitale Filho/ Secretário de Saúde

E-mail institucional: flaviovitale.saude@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: flaviovitale.dr@uol.com.br

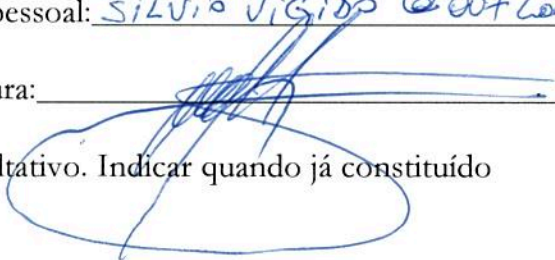
Assinatura: _____ 

CONTRATADA

Nome e cargo: Silvio Vigido /Sócio Diretor

E-mail institucional: svigido@hotmail.com

E-mail pessoal: SILVIO VIGIDO @OUTLOOK.COM

Assinatura: _____ 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído


8